

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/FMS/2010

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 015/FMS/2010, celebrado em 07 de julho de 2010, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, LOCALIZADA EM PONTE DOS CARVALHOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, referente ao Processo nº. 015/FMS/2010, Pregão Presencial nº. 012/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WSS **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide, no 91, Vila Popular, Olinda/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 69.909.604/0001-51, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. Albino Carlos Rufino, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.659.330 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.457.654-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 248/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 07 de julho de 2015, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente em face da necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 015/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 473, datada de 07 de julho de 2015, no valor de R\$ 12.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente à presente despesa com a prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação de prazo será por um período de mais 4 (quatro) meses, passando o seu termo final para 07 de novembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, notadamente ante a CI nº.

Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo Telefone: (81) 3521-661

Karativo Municipal, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/F Fax: (81) 3521-6619

Página 1 de 2

, (C)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



248/15, datada de 07 de julho de 2015, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 07 de novembro de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2015.

JOSÉ LYALAMES

el yn Carvalino Pereira da Silva Entira Municipal Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Adriogada - OAB/PE 35.700-D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	CONTRATADA: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ARBINIO ESSE FILMO
Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: LUANA COSTA	TESTEMUNHA:
CPF (MF): 097.019.944-93	CPF (MF):